



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.246/19
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2.019

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 208 – Inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 154 – IV da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, estabelecendo que o dever do Município para com a educação se efetiva com a garantia de atendimento em Pré-Escola e Ensino Fundamental às crianças de zero a seis anos de idade;

CONSIDERANDO que a educação infantil e ensino fundamental da educação básica, tem como base o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

CONSIDERANDO os termos do Artigo 92 – I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MODALIDADE DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANTÉRIO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado no Município de Bastos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, as modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano na Unidade Escolar abaixo especificada:

EMEIF Antério Fernandes
Endereço 1 – Rua Emílio Monteiro, 255
Jardim Novo Bastos
Endereço 2: Avenida Gaspar Ricardo nº 1.500
Centro

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias no sentido de efetivar tais implantações e o início das atividades, objetivando atender as crianças em idade escolar de zero a seis anos de idade, de conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases – LDB, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

providenciar o registro das unidades junto aos órgãos competentes, aplicando-se, no que couber, as normas contidas nas Resoluções de 26/12/97 e da Deliberação CEE 22/97, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 4 de novembro de 2.019

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito